

01-0253/2007

60

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0253 / 2007 DE 2007

ATÉRIA LEGISLATIVA PL 01 - 0253 / 2007 D/E 19/04/2007

ROMOVENTE: VEREADOR BETO CUSTODIO

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA E REABILITAÇÃO PARA O ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA NAS REGIÕES DE ABRANGÊNCIA DAS 31 SUBPREFEITURAS DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
7/1/2011 12:36:51

00000056618-70



ARQUIVADO EM

CHEFE DE SEÇÃO



autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 01 do proc. 1
Nº 253 de 07

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DO VEREADOR BETO CUSTÓDIO 100.406

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 0253/2007

LIDO HOJE	
AS COMISSÕES DE:	
Cond. Urb. - 124 ABR 2007	24 ABR 2007
Adm. - 124 ABR 2007	
Saúde - 124 ABR 2007	
Fin. - 124 ABR 2007	

Dispõe sobre a criação de Centros de Referência e Reabilitação para o atendimento à pessoa com deficiência nas regiões de abrangência das 31 subprefeituras da cidade, e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA:**

Art. 1º – A Prefeitura do Município de São Paulo cria Centros de Referência e Reabilitação à Pessoa com Deficiência nas regiões de abrangência das 31 subprefeituras da cidade.

Art. 2º – Estes Centros referem-se ao atendimento de pessoas com deficiência e em reabilitação e têm estendidas aos seus familiares, com a finalidade de apoio, atividades assistenciais específicas com o objetivo de:

- I - orientação e apoio familiar;
- II - preservação de vínculos familiares;
- III - atendimento em grupos de apoio;
- IV - fortalecimento da participação na vida em comunidade.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO VOLTA À 2ª DISCUSSÃO	
21 JUN 2007	24 ABR 2007
PRESIDENTE	

Parágrafo Único – Os Centros de Referência em questão deverão organizar o regime de atendimento de seus programas especificando o serviço oferecido sempre de acordo com a necessidade da comunidade.

Art. 3º – Os Centros de Referência e Reabilitação à Pessoa com Deficiência deverão contar com profissionais qualificados e condições adequadas de instalação para atender as demandas de cada região do município.

§ 1º – Com a finalidade de garantir o adequado atendimento, seus funcionários poderão ser afastados de outras Secretarias Municipais em que haja condição de fazê-lo.

§ 2º – Haverá a adequação física do espaço destinado ao funcionamento dos centros que deverá ser composto por mobiliário e equipamentos, entre outros recursos necessários para o pleno atendimento das pessoas que necessitarem dos serviços prestados.

Art. 4º – Deverão estar à disposição, para atender às referidas demandas, profissionais

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e rubrica de
assinatura rubricados a
n.º 2 a 5
Em 09/05/07
Ass: _____


Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

das áreas de Educação, Psiquiatria, Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Assistência Social entre outros que se façam necessários.

RF. 100.406

Art. 5º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.

Art. 6º – Esta Lei será regulamentada em até 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em



Vereador Beto Custódio
PT/ SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DO VEREADOR BETO CUSTÓDIO

Justificativa

Vivemos uma realidade bastante complexa. No mundo atual, em que o desenvolvimento tecnológico incessante torna as pessoas cada vez mais dependentes de determinados recursos considerados avançados, percebemos que as relações humanas, embora absolutamente necessárias, têm sido prejudicadas. Entendemos que não é só por esse motivo que essas necessárias relações têm sido minimizadas, mas também pelo estímulo às ações individuais que são excessivamente valorizadas em detrimento das ações coletivas.

Este projeto não tem o objetivo de resolver essa problemática, embora cremos que possa contribuir para melhorar certos aspectos das relações humanas.

Não se quer tratar com desigualdade as pessoas com deficiência, se assim fosse estaríamos cometendo um grave equívoco. Nossa pretensão é a de criar condições de igualdade para todos.

Sabemos que as pessoas com deficiência ao longo da história de nossa sociedade foram vistas e tratadas de maneira injusta e até mesmo preconceituosa. As dificuldades pelas quais passam esses (as) cidadãos (ãs) não podem deixar de ser vistas pelo poder público. É obrigação dessa Casa, por meio de ações concretas, buscar a radicalidade da democracia em nossa sociedade. Desse modo, entendemos que os Centros de Referência, como o próprio nome já diz, devem ser vistos como os locais onde as necessárias ações, das quais nos referimos acima, sejam reconhecidas. Nesse sentido, busca colaborar com a construção de uma sociedade melhor, na qual os seus cidadãos não sejam tratados com descaso pelas autoridades e nem vistos como pessoas que precisam de compaixão pela sociedade em geral, mas sim como cidadãos que possam gozar plenamente de seus direitos como deve ser.

Folha nº 04 do proc. fls. 5
 Nº 253-12-07
 Ass. Parlamentar

A dignidade humana passa pelas ações em defesa da pessoa. Todos ganham quando a sociedade aprofunda a sua democracia e as relações de respeito entre as pessoas sejam de fato uma prática cotidiana coletiva.

Apoiar de modo significativo, com condições físicas ajustadas e atendimento digno são os objetivos centrais desses Centros de Referência que estão sendo criados.

Assim, justificamos a necessidade de criação dos Centros de Referência às pessoas com deficiência e colocamos à apreciação dos nobres Vereadores o projeto em tela.

Sala das Sessões, em


Beto Custódio
Vereador PT/ SP



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 11-253 de 20 07 09/05/07 (a) Ad

Adelina C. Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto consta:

PL 214/07, 603/03

14/05/07

ib

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

14, 05, 07

ganderson
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
15/5/07
[Assinatura]
SOLNAS SOD EROXITH 38VIVIOS

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
JORGE BOLLER
Para rubricar
Sala de [Assinatura]
Em: 16/05/07
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

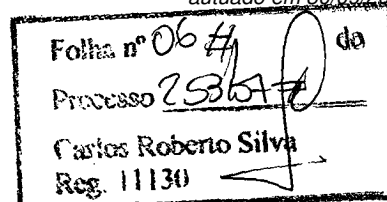
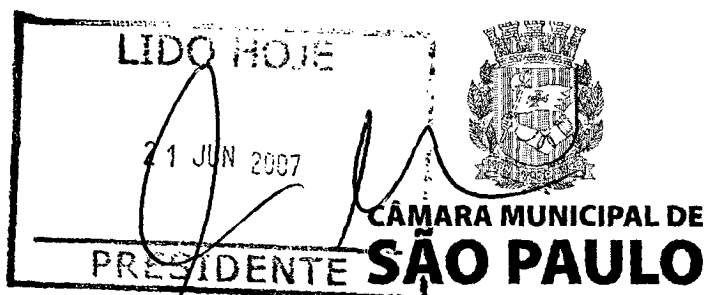
RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 23/05/07 AS 14:00 h
POR [Assinatura]
SAÍDA: 30/05 AS: 11 h 00 ASS.: [Assinatura]

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 06/06/07 AS 17:30 h
POR [Assinatura]
SAÍDA: 13/06 AS: 11 h 00 ASS.: [Assinatura]

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 13/06/07 AS 17:30 h
POR [Assinatura]
SAÍDA: 18/06 AS: 12 h 15 ASS.: [Assinatura]

Segue em juntado 1 nesta data documentos 2
e papel de informação rubricado 1 sob folha 1627
Em: 21/06/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA; SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER E DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 253/07.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Beto Custódio, que dispõe sobre a criação de Centros de Referência e Reabilitação para o atendimento à pessoa com deficiência nas regiões de abrangência das 31 Subprefeituras da Cidade de São Paulo.

O projeto encontra amparo no art. 226, V da Lei Orgânica do Município, segundo o qual o Município buscará garantir à pessoa portadora de deficiência sua inserção na vida social e econômica, através de programas que visem o desenvolvimento de suas potencialidades, em especial o direito à informação e à comunicação, considerando-se as adaptações necessárias.

O projeto encontra fundamento nos arts. 13, I; 37, "caput" e 226, V, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as Comissões de Administração Pública; e de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher entendem inegável o interesse público do projeto, razão pela qual manifestam-se

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas em 21/06/07.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER



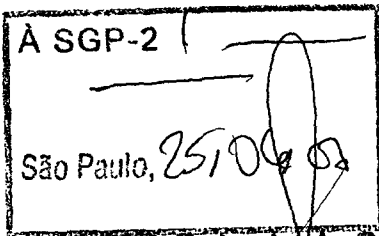
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 024	do
Processo 25367	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

PL 253/07

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO OK

[Handwritten signatures and initials]



Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Câmara Municipal de São Paulo T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO – SGP-4

rod.: 01 fl.:35 taq. rev.: evento:138-SE
data:21-06-07
Orador(es):

Passemos ao próximo item.

- "PL 253/2007, do Vereador BETO CUSTÓDIO (PT). Dispõe sobre a criação de Centros de Referência e Reabilitação para o atendimento à pessoa com deficiência nas regiões de abrangência das 31 Subprefeituras da Cidade, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) - Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer.

- É lido o seguinte: (parecer ao PL 253/07)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.